

A EVOLUÇÃO DO DIREITO ORÇAMENTÁRIO AO LONGO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

ANA CAROLINA CAVALCANTE FERREIRA JULHO ¹; GUILHERME
CAMARGO MASSAÚ ²

¹*Universidade Federal de Pelotas – carol_julho@hotmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas – uassam@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta uma análise de todo o processo evolutivo da atual Constituição, 1988, revelando, preteritamente, o contexto vivido nos anos anteriores. O objetivo, assim, é tomar conhecimento sobre a origem e a evolução do processo de criar e aprovar a lei orçamentária, possibilitando uma melhor compreensão do quadro atual, num contexto de uma provável implantação do orçamento impositivo.

Por que existem leis que zelam pelo orçamento? Como surgiram? Quais são seus reflexos sobre a sociedade? A Constituição de 1988 possibilitou ao Parlamento o privilégio de modificar o projeto de lei orçamentária, sendo a responsável por essa mudança a Resolução do Congresso Nacional, que é, na verdade, a resolução orçamentária. O motivo pelo qual se estuda esse processo de mudança é tomar conhecimento sobre o acúmulo de experiências ao longo do processo de controle, objetivando a eficácia dos trabalhos legislativos.

Para concretizar essa pesquisa, foram necessárias diversas consultas periódicas ao site do Congresso Nacional, acompanhar programas televisivos da TV Câmara, além de consultar obras de autores como PRAÇA (2010), SANCHES (1995), GREGGIANIN (2011) e VIEIRA (2008).

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a de apegar-se, sobretudo, aos textos normativos e pesquisas bibliográficas relacionadas às emendas e mudanças na Constituição vigente, além de pronunciamentos de legisladores e programas

televisivos da TV Câmara. Buscou-se apreender sobre a origem das normas contempladas pelas resoluções e os motivos para seu surgimento ou desaparecimento. Tanto mais, num quadro atual, deteve-se a compreender a discussão sobre a implantação do orçamento impositivo.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Há um processo de pêndulo das Constituições brasileiras no que diz respeito a elaboração do orçamento público. A principal questão de mudanças e debates foi, sem dúvida, a concentração ou descentralização de poderes capacitando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) entre Parlamentares e Executivo. Fez-se perceber, também, que há diversos benefícios se adotada uma política de mútua colaboração e assistência entre Deputados, Senadores e Presidente. Concentrar poderes causa uma verticalização desnecessária, que traz apenas prejuízos à sociedade.

4. CONCLUSÕES

A participação no ato de emendar o orçamento, seja dos parlamentares ou da população é indispensável para assegurar uma moldada democracia a essa Constituição cidadão. E, apesar do desejável estar distante, a medida mostra-se instituinte (termo referido à análise institucional de Lapassade e Lourau), movimento tão necessário numa sociedade que carrega excessos de instituído. conhecimentos imprescindíveis são compartilhados e as decisões, que afetam diretamente à população, tomadas coletivamente - seja em análises da LOA ou no controle da sociedade frente aos representantes políticos. Deve haver uma “hierarquia de funções” obedecendo ao procedimento Constitucional, porém ela não deve envolver escalas de poder. Essa “hierarquia” diz respeito apenas a uma diferença de potência, peculiaridades, capacidade produtiva que procuram sempre serem funcionais à vontade comunitária. Portanto, deve-se buscar o aumento da horizontalidade. . Todos podem e devem fazer parte de tomadas de decisões que envolvam interesses públicos. Num panorama tão instituído, o direito, capaz de conceder tantas liberdades, as restringe abusivamente. Por isso, conclui-se um enorme avanço nas previsões legais comparando-se desde 1822 até 1988, com certos benefícios sociais. Por fim, como forma de esperança, espera-se que o

dinheiro, foco da LOA, esteja a serviço e benefício do que é coletivo, buscando, acima de tudo, a igualdade entre os homens e não mais a segregação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livro

BAREMBLITT, G. **Compêndio de Análise Institucional e outras correntes: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 3ªed, 1996

GREGGIANIN, E. *et alli*. **40 Anos de Consultoria Legislativa: consultores legislativos e consultores de orçamento**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011, p. 113-196.

FILHO, N. S. **Texto, norma e valor – a evolução na Constituição de 1988**. Rio de Janeiro, 2003.

LIMONGI, F.; FIGUEIREDO, A. **Em Busca do Orçamento Perdido II: O Fisiologismo, se Subiu, Ninguém Sabe, Ninguém Viu**. Insight inteligência, 2001.

Artigo

PRAÇA, S. **Conversão institucional: o caso da Comissão Mista de Orçamento**. Associação Brasileira de Ciência Política, Recife, Pernambuco, Brasil, p. 4-7, 2010.

SANCHES, Osvaldo. **O ciclo orçamentário: uma reavaliação à luz da Constituição de 1988**, Revista de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 1993.

Tese/Dissertação/Monografia

MARTINS, G. V. **Processo Legislativo Orçamentário Federal: Evolução das Resoluções orçamentárias pós Constituição de 1988**. 2012. Dissertação (Especialização em Orçamento Público) Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor, Universidade do legislativo.

Documentos eletrônicos

Brasil, Congresso Nacional. **Orçamento Impositivo**. Câmara dos Deputados. Acessado em: 02/02/2013 Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas/orcamento-impositivo>

Brasil, Congresso Nacional. **Resolução nº01/1991 – CN**. Câmara dos Deputados. Acessado em: 09/10/2013 Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescon/1991/resolucao-1-17-maio-1991-536680-publicacaooriginal-27673-pl.html>

Brasil, Congresso Nacional. **Resolução nº02/1995 – CN.** Câmara dos Deputados. Acessado em: 09/10/2013 Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/Legisla_CMO/resolucao02_1995cn.html

Brasil, Congresso Nacional. **Resolução nº01/2001 – CN.** Câmara dos Deputados. Acessado em: 09/10/2013 Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/Legisla_CMO/resolucao01_2001cn.html

Brasil, Congresso Nacional. **Resolução nº01/2006 – CN.** Câmara dos Deputados. Acessado em: 09/10/2013 Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/Legisla_CMO/resolucao01_2006cn.html

Brasil, Congresso Nacional. **PEC 358/2013.** Câmara dos Deputados. Acessado em: 19/02/2014 Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=602633>

Brasil, Congresso Nacional. **PEC 359/2013.** Câmara dos Deputados. Acessado em: 19/02/2014 Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=602634>

LOPES, E. **Orçamento Impositivo.** Brasil em Debate – TV Câmara. Acessado em: 27/02/2014 Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/materias/BRASIL-EM-DEBATE/462771-DEPUTADOS-EDIO-LOPES-\(PMDB-RR\)-E-BOHN-GASS-\(PT-RS\)-DISCUTEM-ORCAMENTO-IMPOSITIVO.html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/materias/BRASIL-EM-DEBATE/462771-DEPUTADOS-EDIO-LOPES-(PMDB-RR)-E-BOHN-GASS-(PT-RS)-DISCUTEM-ORCAMENTO-IMPOSITIVO.html)

LOPES, E. **Orçamento Impositivo.** Brasil em Debate – TV Câmara. Acessado em 15/05/2014 Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/materias/BRASIL-EM-DEBATE/467244-DEPUTADOS-EDIO-LOPES-\(PMDB-RR\)-E-JORGE-BITTAR-\(PT-RJ\)-DISCUTEM-ORCAMENTO-IMPOSITIVO.html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/materias/BRASIL-EM-DEBATE/467244-DEPUTADOS-EDIO-LOPES-(PMDB-RR)-E-JORGE-BITTAR-(PT-RJ)-DISCUTEM-ORCAMENTO-IMPOSITIVO.html)